

de adaptação às exigências dos postos a ocupar, tendo como referência um perfil de competências previamente definido.

11.4 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, se não o afastarem por escrito, no requerimento de admissão, nos termos de n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão os seguintes:

12.1 — Avaliação Curricular incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução das atribuições, competências ou actividades em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

12.2 — Entrevista de Avaliação das competências exigíveis ao exercício da função;

12.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Quando o número de candidatos seja igual ao superior a 100, os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos, a prova prática de conhecimentos (apenas para os procedimentos B, C e D) e a entrevista profissional de selecção (nos termos dos n.ºs 11.1, 11.2 e 11.4 do presente aviso), de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

14.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

A:

$$OF = (PEC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

B, C e D:

$$OF = (PEC \times 25\% + PPC \times 25\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação final

PEC — Prova escrita de conhecimentos

PPC — Prova prática de conhecimentos

AP — Avaliação psicológica

EPS — Entrevista profissional de selecção

14.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 25\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação final

AC — Avaliação curricular

EAC — Entrevista avaliação de competências

EPS — Entrevista profissional de selecção

14.3 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

A:

$$OF = (PEC \times 70\%) + (EPS \times 30\%)$$

B, C e D:

$$OF = (PEC \times 35\% + PPC \times 35\%) + (EPS \times 30\%)$$

Sendo que:

OF — Ordenação final

PEC — Prova escrita de conhecimentos

PPC — Prova prática de conhecimentos

EPS — Entrevista profissional de selecção

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos

que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a respectiva lista unitária de ordenação final serão publicitadas nos termos do n.º 3 do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro.

20 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

301662982

Aviso n.º 8766/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º e na alínea b) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ainda de acordo com o meu despacho de 10 de Março de 2009, encontram-se abertos os seguintes procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, após publicitação do presente aviso no *Diário da República*, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de:

A — dois postos de trabalho de assistente operacional, da carreira de assistente operacional;

B — dois postos de trabalho de técnico superior, da carreira de técnico superior, para exercerem as funções descritas no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, relacionadas com as atribuições e competências de:

A — auxiliar técnico de educação;

B — técnico.

2 — Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

3 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o n.º 6, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Cessação dos procedimentos concursais — cessam nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho — área do Município de Vila Nova de Famalicão.

7 — Requisitos de admissão — aos referidos procedimentos concursais poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais — podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão, constantes do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo discriminados:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

A — Escolaridade obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 31 de Dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de Janeiro de 1967 e 31 de Dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1981);

B — Bacharelato.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os presentes procedimentos concursais.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente datado e assinado, dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, o qual pode ser entregue na Divisão de Recursos Humanos, dentro do horário normal de funcionamento da autarquia ou enviado pelo correio, em carta registada, para a Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, ou ainda por via electrónica, para o e-mail recursoshumanos@vilanovadefamalicao.org, devendo dele constar obrigatoriamente:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, bem como do número e data do *Diário da República* em que se encontra publicitado;

b) Identificação completa do candidato (nome; data de nascimento; sexo; filiação; nacionalidade; profissão; número de identificação fiscal; número, validade, data e serviço de emissão do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão; morada e código postal; endereço electrónico, caso exista e número de telefone);

c) Situação do candidato perante cada um dos requisitos de admissão exigidos: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, referidos no n.º 7.1 do presente aviso; identificação da relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções; os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

d) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 — Os candidatos podem ainda mencionar eventuais circunstâncias, devidamente comprovadas, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

8.2 — Os requerimentos de admissão, deverão ainda ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão de:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 b) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
 c) Currículo devidamente detalhado e comprovado.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, no requerimento, serão punidas nos termos da lei penal.

8.4 — Assiste ao júri dos procedimentos concursais, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da sua candidatura.

9 — Remuneração — para determinação do posicionamento remuneratório, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, indica-se, relativamente aos procedimentos concursais:

A — a 5.ª posição e o 5.º nível remuneratório da tabela única (683,13€);

B — entre a 1.ª e a 2.ª posição e entre o 11.º e o 15.º nível remuneratório da tabela única (1.012,68€),

podendo ser objecto de negociação, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

10 — Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o júri dos procedimentos concursais terá a seguinte composição: Vereador Eng. José Manuel Leitão dos Santos, na qualidade de presidente do júri, que será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas ou impedimentos; Dra. Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe da Divisão Financeira, como Vogais efectivos e Dr. Artur Augusto Sá da Costa, Director de Departamento de Educação e Cultura e Dr. António Joaquim Miranda Pinto Silva, Chefe de Divisão de Arquivos e Logística, como Vogais suplentes.

11 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

11.1 — Prova escrita de conhecimentos gerais, de natureza teórica, com a duração de 2 horas, que visa avaliar os conhecimentos académicos

e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções e versará sobre as seguintes temáticas:

A:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais — Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho;

Níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais ocorridas ao serviço da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

B:

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Extingue carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais — Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de Julho;

Níveis da tabela remuneratória única correspondentes às posições remuneratórias das categorias das carreiras gerais de técnico superior, de assistente técnico e de assistente operacional — Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Estatuto disciplinar — Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro;

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro e pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro;

Modernização administrativa — Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.

11.2 — Avaliação psicológica, que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

11.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, senão o afastarem por escrito, no requerimento de admissão, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão os seguintes:

12.1 — Avaliação curricular, que incide especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução das atribuições, competências ou actividades em causa e o nível de desempenho nelas alcançado;

12.2 — Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função;

12.3 — Entrevista profissional de selecção, que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Quando o número de candidatos seja igual ou superior a 100, os métodos de selecção a utilizar, serão a prova de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção (nos termos dos n.ºs 11.1 e 11.3 do presente aviso), de acordo com o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e o n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores:

14.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

$$OF = PEC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

14.2 — Para efeitos do disposto no n.º 12 do presente aviso:

$$OF = AC \times 50\% + EAC \times 25\% + EPS \times 25\%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

14.3 — Para efeitos do disposto no n.º 13 do presente aviso:

$$OF = PEC \times 70\% + EPS \times 30\%$$

Sendo que:

OF — Ordenação Final

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de actas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º e do n.º 2 do artigo 23.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, sejam solicitadas.

17 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista unitária de ordenação final, serão publicitadas nos termos do n.º 3, do artigo 30.º e dos artigos 32.º, 33.º e 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

18 — Em casos de igualdade de valoração, procede-se ao desempate, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

301663151

Aviso n.º 8767/2009

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º, no n.º 2 do artigo 6.º e na alínea *b*) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e ainda de acordo com o meu despacho de 10 de Março de 2009, encontram-se abertos, os seguintes procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis, após publicitação do presente aviso no *Diário da República* para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado de:

Seis postos de trabalho de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, para exercerem as funções descritas no mapa de pessoal desta

Câmara Municipal, relacionadas com as competências e atribuições de:

A — Técnico Superior de Serviço Social — 1 posto de trabalho;

B — Técnico Superior Jurista — 2 postos de trabalho;

C — Conservador de Museus — 1 posto de trabalho

D — Engenheiro — 2 postos de trabalho;

2- Para cumprimento do estabelecido nos n.ºs 3 e n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

3 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o n.º 6, do art.6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, no Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, na Lei 59/2008 de 11 de Setembro e na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — A cessação dos procedimentos concursais, ocorre nos termos do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho — Área do Município de Vila Nova de Famalicão,

7 — Requisitos de admissão — Aos referidos procedimentos concursais podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, até à data limite para apresentação das candidaturas.

7.1 — Requisitos gerais — podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão, constantes do artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, abaixo discriminados:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprimenta as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Procedimento concursal A — Licenciatura em Serviço Social

Procedimento concursal B — Licenciatura em Direito

Procedimento concursal C — Licenciatura do curso de Conservador de Museu; ou Licenciatura e curso de pós-graduação não inferior a dois anos nas áreas de Museologia ou do Património, ou equiparadas; ou Mestres nas áreas da Museologia ou do Património, ou equiparadas.

Procedimento concursal D — Licenciatura em Engenharia Civil

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita os presentes procedimentos concursais.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente, datado e assinado, dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, o qual pode ser entregue na Divisão de Recursos Humanos, dentro do horário normal de funcionamento da Autarquia ou enviado pelo correio em carta registada para a Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, ou ainda, por via electrónica, para o e-mail: recursoshumanos@vilanovadefamalicao.org, devendo dele constar obrigatoriamente:

a) Identificação do procedimento concursal com a indicação da carreira, categoria e a actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar; número e data do *Diário da República* em que se encontra publicitado;

b) Identificação do candidato, nomeadamente, nome; data de nascimento; sexo; filiação; nacionalidade; profissão; número de identificação fiscal; número, validade, data e serviço de emissão do bilhete de identidade ou cartão do cidadão; morada e código postal; endereço electrónico, quando exista; e número de telefone;

c) Situação dos candidatos perante cada um dos requisitos de admissão exigidos:

- Os referidos no ponto 7.1 do presente aviso (previstos no artigo 8.º da lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro):

- Identificação, da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

- Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;